TRIBUNAL DE CONTAS
Taquigrafia
e Acórdão
fl. ____
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

886049, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, 2012.

Parte(s): Luciano Magno Coelho e José Maria de Sousa Pimenta

Procurador(es) constituído(s): Epifânio Sette de Abril Junior - OAB /MG 107751

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que, na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, foi aprovado o voto do Relator.

Votaram o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Gilberto Diniz.

Presente à Sessão a Subprocuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura Silva.

Belo Horizonte, 05 de março de 2015.

Andréa Costa de Faria
Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Reuder Rodrigues M. de Almeida
Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n. 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br , código verificador n. 902665